



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA POR LIMITE ELETRONICA, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS JUNTAMENTE DA PROPOSTA FINAL NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA SRP POR LIMITE Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 13/2026	
Critério julgamento: Menor preço por item	Modo de disputa: Aberto
Início de Recebimento das Propostas: 11/05/2026 Horas - 08:00:00	Final do Recebimento de Propostas: 14/05/2026 horas 08h30:00
Início de lances: 14/05/2026 - horas 08:31:00	Final de lances: 14/05/2026 - horas 15h:00:00
Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica	Amostra/Demonstração? (x) Sim, quando solicitado. () Não
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br	
CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.camaracatasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br , https://pncp.gov.br e Telefone: (31) 99018-4850 Horários: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00	

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **04.443.748/0001-10**, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, por intermédio de seu Presidente, Sr. **Anízio Nazareno Aparecido**, ora denominado Autoridade Competente, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção de camisetas destinadas às atividades do Parlamento Jovem Minas 2026 e fornecimento de uniformes funcionais para vigias, destinados à



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação compreende **serviços comuns de confecção e fornecimento de peças de vestuário institucional e funcional**, relativamente aos itens 01 a 04, bem como o **fornecimento de coturnos**, relativamente ao item 05, com execução parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

1.3. Os quantitativos indicados representam estimativa para fins de registro de preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade registrada.

1.4. As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão ser formalizadas por nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens objeto da presente contratação são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	100	UND	CAMISETA PARLAMENTO JOVEM 2026
02	20	UND	CAMISETA UNIFORME PARA VIGIA
03	10	UND	CALÇA TÁTICA UNIFORME PARA VIGIA
04	10	UND	JAQUETA FORRADA UNIFORME PARA VIGIAS
05	10	PAR	COTURNO TÁTICO PARA VIGIAS

2.2 As especificações completas dos itens constam do Termo de Referência, **Anexo II** deste Aviso de Contratação Direta.

2.3 Os modelos de referência, artes, layouts, cores, tamanhos, medidas e demais elementos de padronização deverão observar o Termo de Referência e seus anexos, bem como as informações complementares fornecidas pela Câmara Municipal no momento da solicitação.

2.4 A distribuição dos tamanhos será informada pela Contratante no momento da emissão da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.5 A Administração poderá solicitar amostra, prova física, prova digital ou modelo demonstrativo, especialmente nos itens personalizados, para conferência prévia de qualidade, arte, layout, cor, acabamento, tamanho e demais características relevantes antes da produção ou fornecimento definitivo.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preços se dará mediante Sistema integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização da disputa.

3.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Catas Altas/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores cujo ramo de atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.5. O fornecedor organizado em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.6. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da futura ata/contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão contratante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Empresas estrangeiras que não tenham sede e administração no País;

3.6.9. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo se a empresa em recuperação judicial comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata/contratação, mediante certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.11. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste Aviso é de inteira responsabilidade do fornecedor, que ficará sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3.10. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 os fornecedores que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º da referida Lei Complementar.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, observadas as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo quando aplicável, preço unitário e preço total do item, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

4.3. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais expressos com, no máximo, duas casas decimais.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, confecção, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

4.5. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o fornecedor, especialmente quanto ao preço, marca, modelo, material, acabamento, personalização, prazo e demais condições ofertadas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos termos exigidos pela Administração.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema ou pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo Portal de Compras Públicas e pela legislação aplicável, especialmente:

4.9.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, declarando cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estar apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.9.2. Declaração de conhecimento e concordância com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

4.9.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.9.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

4.9.6. Declaração de veracidade das informações prestadas;

4.9.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.10. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Aviso de Contratação Direta e nas demais normas aplicáveis.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário previsto neste instrumento.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o item, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários.

5.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado neste Aviso, sem possibilidade de prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo disposição diversa do sistema eletrônico utilizado.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

5.13. Em igualdade de condições, caso persista o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

5.14. As regras de desempate previstas neste item não prejudicam a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

6.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6.3. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. A negociação será realizada com o fornecedor que apresentar a melhor proposta para o respectivo item, buscando a obtenção de preço compatível com o valor estimado.

6.3.2. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com preço acima do valor estimado ou seja desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.

6.3.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

6.4. Estando o preço compatível com o valor estimado e com as condições de mercado, será solicitado o envio da proposta final adequada ao último lance ou valor negociado, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

6.5. A proposta final deverá conter a identificação do fornecedor, descrição do item ofertado, marca/modelo quando aplicável, valor unitário, valor total, prazo de validade e demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

6.7.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração;

6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos;

6.7.6. Ofertar item com características inferiores às especificações mínimas exigidas;

6.7.7. Condicionar a proposta à aquisição de quantidade mínima não prevista neste Aviso ou no Termo de Referência;

6.7.8. Apresentar alternativa de preço, condição ou fornecimento que dificulte o julgamento objetivo da proposta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade do preço ofertado.

6.9. Erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo de desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta e sem majoração do preço ofertado.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.

6.11. A Administração poderá solicitar amostra, prova física, prova digital, modelo demonstrativo, catálogo, ficha técnica, imagem, declaração ou outro documento equivalente, quando necessário para verificar a compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

6.12. A eventual solicitação de amostra ou prova não poderá implicar alteração da proposta, servindo apenas para conferência da qualidade, arte, layout, cor, acabamento, tamanho, material, modelo e demais características relevantes.

6.13. Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com informação no sistema eletrônico acerca da nova data e horário para continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação.

7.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo fornecedor vencedor no Portal de Compras Públicas, observadas as exigências deste Aviso de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

Direta e da legislação aplicável.

7.3. Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso deverão ser encaminhados apenas pelo fornecedor vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor vencedor deverá enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta final readequada ao último lance ou valor negociado, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado em meio eletrônico.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes à regularidade fiscal, quando for comprovada a centralização do recolhimento ou a validade jurídica do documento apresentado.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- I. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade;
- III. no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- V. no caso de cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor, ata da assembleia que o aprovou e demais documentos legalmente exigidos;
- VI. no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível;
- VII. procuração, CPF e documento de identificação do representante legal, caso a proposta ou os documentos sejam assinados por procurador ou representante não constante dos atos constitutivos.

7.10.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

consolidação.

7.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.11.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- IV. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- V. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.11.2. Caso o fornecedor detentor da melhor proposta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.11.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a **90 (noventa) dias**, salvo se o próprio documento indicar prazo de validade diverso.

7.12.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contratação, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório ou de contratação pública.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.13.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor já executou fornecimento, confecção ou entrega de objeto compatível em características com o item ofertado.

7.13.2. Para os itens 01 a 04, será admitido atestado relativo à confecção, personalização ou fornecimento de camisetas, uniformes, vestuário funcional, peças têxteis ou objeto similar.

7.13.3. Para o item 05, será admitido atestado relativo ao fornecimento de calçados, coturnos, botas, equipamentos de uso funcional ou objeto similar.

7.13.4. O atestado deverá estar em nome do fornecedor participante e conter informações suficientes para demonstrar a compatibilidade do objeto anteriormente fornecido com o item ofertado.

7.13.5. A Administração poderá solicitar, para fins de diligência, documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, imagens, catálogos, fichas técnicas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

outros documentos aptos a comprovar a veracidade e a compatibilidade do atestado apresentado.

7.13.6. Não será exigida comprovação técnica que restrinja indevidamente a competitividade, devendo a análise da aptidão considerar a natureza simples e comum dos itens objeto da contratação.

7.14. PROPOSTA FINAL READEQUADA

7.14.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada pelo fornecedor vencedor juntamente com os documentos de habilitação, no prazo previsto neste Aviso.

7.14.2. A proposta final deverá:

- I. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua compreensão;
- II. conter identificação completa do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- III. conter identificação do representante legal responsável pela assinatura;
- IV. indicar o item ofertado, a descrição do objeto, marca/modelo quando aplicável, valor unitário e valor total;
- V. observar o último lance ofertado ou o valor negociado no sistema;
- VI. declarar que os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- VII. indicar prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- VIII. estar assinada pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado.

7.14.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta final, inclusive marca, modelo, material, acabamento, personalização e demais características ofertadas, vinculam o fornecedor.

7.14.4. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso, desde que compatíveis com o lance ou negociação registrada.

7.14.5. A proposta deverá obedecer integralmente às condições deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e dos demais anexos, não sendo aceita proposta que estabeleça condição incompatível com o instrumento convocatório.

7.15. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade.

7.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando cabível.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e aceita a proposta final, o fornecedor será declarado vencedor do respectivo item.

7.18. Os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de prazo específico, serão considerados válidos os documentos emitidos em até **180 (cento e oitenta) dias**, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

8. CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Após a homologação e adjudicação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor vencedor de cada item, sem prejuízo da possibilidade de emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação encaminhada pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada mediante utilização de assinatura digital,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

preferencialmente por certificado digital emitido por autoridade certificadora, ou por outro meio eletrônico admitido pela Administração.

8.5 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a contratar, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.7 Em cada solicitação, a Administração indicará, no mínimo, o item, quantidade, tamanho, modelo, arte, layout, cor, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao adequado fornecimento, quando aplicável.

8.8 A futura contratada deverá aceitar as condições de fornecimento parcelado, sob demanda, e os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, sem exigência de consumo mínimo além do que vier a ser formalmente contratado.

8.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA ELETRONICA SRP POR LIMITE.

9.1 O resultado final da Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preços será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e na imprensa oficial do Município.

9.2 A homologação do procedimento será publicada nos meios oficiais competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

10.1 Nos termos da legislação aplicável, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- I** – descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- II** – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** – não aceitação de redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** – aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração;
- V** – ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado;
- VI** – por razão de interesse público, devidamente motivada;
- VII** – a pedido do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que houver imputação de descumprimento ao fornecedor.

10.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações necessárias junto ao fornecedor.

10.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.5 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a impossibilidade de manutenção do preço registrado e observadas as condições legais aplicáveis.

10.6 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder ao cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.8 O reajustamento dos preços, quando cabível, somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento aplicável, observada a legislação vigente.

10.9 Caso seja necessário definir índice de reajuste, poderá ser adotado o **IPCA/IBGE**, por refletir índice geral de variação de preços ao consumidor, salvo se outro índice se mostrar mais adequado e for devidamente justificado pela Administração.

10.10 O reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será analisado mediante requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 A repactuação somente será admitida quando juridicamente cabível, conforme a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis.

11. SANÇÕES

11.1 O fornecedor ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 318/2023, neste Aviso de Contratação Direta e nos demais instrumentos que integrarem a contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

11.2 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância, assim compreendido aquele que não comprometa objetivamente a execução do objeto, não cause prejuízo relevante à Administração e não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A penalidade de multa será aplicada na forma prevista neste Aviso, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outro instrumento equivalente, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 318/2023.

11.5 A multa não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, da ata, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso e a gravidade da infração.

11.6 O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará o fornecedor à multa moratória, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando cabível.

11.7 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova o cancelamento da ata, a extinção do contrato ou do instrumento equivalente, cumulada com outras sanções previstas na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Aviso, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 318/2023.

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor ou contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

11.10 A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor ou contratado, inclusive decorrente de outros ajustes firmados com a Administração Pública Municipal, quando juridicamente cabível.

11.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar penalidade mais grave, ao fornecedor ou contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total da contratação;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

11.12 Considera-se inexecução total, para fins deste Aviso, a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação assumida, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Catas Altas/MG, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

11.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao fornecedor ou contratado que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução do objeto;
- II. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.15 A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

11.16 A autoridade competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal, ato de improbidade administrativa ou ato lesivo à Administração Pública, dará conhecimento aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

11.17 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial, o atraso injustificado ou qualquer outro descumprimento contratual, o fornecedor ou contratado poderá ser notificado para apresentar justificativa no prazo indicado pela Administração.

11.18 A justificativa apresentada será analisada pelo Agente de Contratação, pelo fiscal, pelo gestor ou pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento ou da execução contratual.

11.19 Rejeitada a justificativa, a autoridade competente poderá determinar a instauração de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

processo administrativo para apuração de responsabilidade.

11.20 Antes da instauração do processo administrativo sancionador, quando cabível e conveniente ao interesse público, poderá ser concedido prazo para adequação da execução, entrega, substituição, correção ou refazimento do objeto.

11.21 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma contratação sujeitará o infrator à sanção cabível para a infração mais grave, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa de multa e da consideração das demais infrações como circunstâncias agravantes.

11.22 As sanções previstas neste Aviso são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos limites da legislação aplicável.

11.23 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, serão assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa.

11.24 O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, contrato extinto ou instrumento equivalente rescindido quando:

- I. descumprir as condições deste Aviso, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III. não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- IV. sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração;
- V. der causa à inexecução total ou parcial do objeto.

11.25 O cancelamento do registro ou do instrumento equivalente, nas hipóteses previstas neste item, será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

- I. republicar o presente Aviso de Contratação Direta, com nova data para realização do procedimento;
- II. fixar prazo para que os fornecedores possam adequar as propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso, desde que juridicamente cabível;
- III. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e observada a compatibilidade com o interesse público e a legislação aplicável.

12.3 As providências previstas no item anterior também poderão ser adotadas, no que couber, caso não compareçam fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a observância das especificações mínimas exigidas.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Aviso, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, que deverão observar o Termo de Referência.

12.11 A sessão pública será registrada em ata pelo sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelos de Referência e Padronização dos Itens;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial Readequada;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

Catas Altas/MG, 04 de maio de 2026.

Gabriel Figueiredo Rodrigues
Assessor administrativo

Anízio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção de camisetas destinadas às atividades do Parlamento Jovem Minas 2026 e fornecimento de uniformes funcionais para vigias, destinados à Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é motivada pela identificação de duas necessidades institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas: o fornecimento de vestuário funcional adequado aos servidores que atuam na vigilância patrimonial e o apoio material às atividades do programa Parlamento Jovem Minas 2026.

1.1. Necessidade de fornecimento de uniformes para os servidores da vigilância

A inexistência de uniforme completo, padronizado e adequado para os servidores que atuam na vigilância patrimonial pode comprometer a identificação funcional dos agentes, a organização do serviço e a apresentação institucional perante o público que frequenta a Câmara Municipal.

O uso de vestimentas comuns, sem padronização e sem características próprias para a rotina de vigilância, também pode não oferecer a resistência, o conforto e a funcionalidade desejáveis para o desempenho das atividades cotidianas.

Dessa forma, a contratação de camisetas, calças táticas, jaquetas e coturnos busca suprir essa lacuna, disponibilizando aos vigias vestuário funcional compatível com a natureza das atividades exercidas, contribuindo para melhor identificação dos servidores, padronização visual, organização do serviço e profissionalização da vigilância institucional.

1.2. Necessidade de apoio material ao Parlamento Jovem Minas 2026

O Parlamento Jovem Minas 2026 constitui importante ação institucional de formação política e cidadã, voltada à participação de estudantes do ensino médio, demandando organização logística, identificação dos participantes e fortalecimento da identidade visual do programa.

A ausência de identidade visual padronizada pode dificultar a identificação dos estudantes, servidores e demais envolvidos nas atividades, além de reduzir a integração dos participantes e a visibilidade institucional da ação.

Assim, a confecção de camisetas personalizadas mostra-se necessária como instrumento de identificação, organização e integração, contribuindo para o controle dos grupos, o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos jovens e a divulgação desta ação de incentivo à cidadania perante a comunidade.

Portanto, a contratação é necessária para assegurar, de um lado, o fornecimento de vestuário funcional adequado aos servidores da vigilância e, de outro, o apoio material indispensável à adequada realização das atividades do Parlamento Jovem Minas 2026.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta em Plano de Contratações Anual formalizado, uma vez que o Município de Catas Altas/MG se encontra em fase de implementação dos instrumentos de planejamento previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que a ausência momentânea de regulamentação local não implica na proibição de contratações essenciais ao interesse público, desde que devidamente justificadas neste ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- I.fornecimento por empresa(s) do ramo pertinente ao objeto;
- II.materiais novos, sem uso, em condições adequadas de utilização;
- III.observância das especificações mínimas de cada item;
- IV.acabamento compatível com uso institucional e funcional;
- V.fornecimento de peças em tamanhos variados, conforme necessidade da Administração;
- VI.observância das artes, layouts, cores, modelos e padrões visuais definidos pela Câmara Municipal, quando houver personalização;
- VII.fornecimento parcelado, sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços;
- VIII.possibilidade de variação de tamanhos, quantitativos, modelos e demais elementos variáveis, conforme solicitação da Administração;
- IX.utilização de materiais com qualidade compatível com a finalidade pretendida, incluindo tecidos, aviamentos, solados, costuras, acabamentos e demais componentes que assegurem durabilidade, conforto e resistência ao uso cotidiano;
- X.para os itens destinados aos vigias, fornecimento de peças com composição, resistência e acabamento adequados ao uso funcional, observadas as especificações do Termo de Referência, podendo ser admitidas características adicionais de conforto térmico, resistência e proteção, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade;
- XI.preferência, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como processos produtivos de menor impacto ambiental, uso racional de insumos, redução de desperdícios e utilização de embalagens recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- XII.apresentação de amostra, prova física, prova digital ou modelo demonstrativo, quando solicitado pela Administração, especialmente nos itens personalizados, para conferência prévia de qualidade, arte, layout, cor, acabamento, tamanho e demais características relevantes antes da produção ou fornecimento definitivo;
- XIII.substituição, correção ou refazimento de itens em desconformidade, com defeito, vício de fabricação, erro de personalização ou divergência em relação ao solicitado, sem ônus adicional para a Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na necessidade administrativa identificada e na previsão de consumo durante a vigência da futura ata.

4.1. Quantitativos estimados

- Item 01 – Camiseta Parlamento Jovem 2026: 100 unidades.
- Item 02 – Camiseta uniforme para vigia: 20 unidades.
- Item 03 – Calça tática uniforme para vigia: 10 unidades.
- Item 04 – Jaqueta forrada uniforme para vigias: 10 unidades.
- Item 05 – Coturno tático para vigias: 10 pares.

4.2. Memória de cálculo

- Item 01: quantitativo estimado em 100 unidades para atendimento das atividades vinculadas à participação da Câmara Municipal de Catas Altas no Parlamento Jovem Minas 2026, considerando estudantes, representantes, servidores envolvidos e demais participantes das ações institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

- Item 02: quantitativo estimado em 20 unidades para composição e reposição de camisetas destinadas aos vigias, considerando a necessidade de uso funcional contínuo, alternância de peças e eventual reposição durante a vigência da ata.
- Itens 03, 04 e 05: quantitativos estimados com base na necessidade de composição do uniforme funcional dos vigias, considerando peças de maior durabilidade, como calças táticas, jaquetas e coturnos, bem como eventual substituição em razão de desgaste decorrente do uso cotidiano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de vestuário institucional e funcional, abrangendo camisetas personalizadas para o Parlamento Jovem Minas 2026 e uniformes destinados aos vigias da Câmara Municipal de Catas Altas.

Para tanto, foram consideradas soluções usualmente adotadas pela Administração Pública em contratações semelhantes, bem como contratações públicas similares identificadas em bases de pesquisa de preços, inclusive no PNCP e em relatórios extraídos do Banco de Preços que instruem o presente processo.

5.1. Soluções analisadas

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisição dos itens junto a fornecedores especializados

Consiste na contratação de empresa(s) do ramo pertinente para confecção e fornecimento dos itens acabados, conforme especificações previamente definidas pela Administração, abrangendo camisetas personalizadas, camisetas de uniforme, calças táticas, jaquetas forradas e coturnos.

Essa alternativa permite maior controle sobre a qualidade dos materiais, a padronização visual, as cores, os modelos, os tamanhos, o acabamento, a personalização e a adequação dos itens às necessidades institucionais e funcionais da Câmara Municipal.

No caso das camisetas do Parlamento Jovem Minas 2026, a contratação centralizada assegura identidade visual uniforme aos participantes e envolvidos nas atividades do programa. Quanto aos vigias, permite o fornecimento de vestuário funcional adequado às atividades desempenhadas, contribuindo para identificação, organização, conforto e apresentação institucional.

b) Concessão de auxílio financeiro ou reembolso

Consistiria na concessão de valor pecuniário ou reembolso para que os próprios servidores adquirissem individualmente os itens de vestuário.

Embora essa alternativa pudesse reduzir a necessidade de aquisição centralizada, ela se mostra inadequada para o caso concreto, pois dificultaria o controle da qualidade dos materiais, comprometeria a padronização visual e poderia gerar variações de cor, modelo, tecido, acabamento e durabilidade.

Além disso, tal solução não se aplica às camisetas do Parlamento Jovem Minas 2026, que exigem personalização uniforme e identidade visual única para todos os participantes.

c) Não realização da contratação

A não realização da contratação também foi considerada, mas se revela inadequada, pois deixaria de atender às necessidades institucionais relacionadas ao Parlamento Jovem Minas 2026 e impediria a disponibilização de uniformes funcionais adequados aos vigias.

Essa alternativa comprometeria a identificação dos agentes, a padronização institucional, a organização das atividades e o atendimento das demandas administrativas previstas.

5.2. Solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição dos itens junto a fornecedores especializados.

Essa solução é a que melhor atende ao interesse público, pois permite controle de qualidade, padronização visual, definição prévia das especificações, fornecimento de peças adequadas à finalidade pretendida e atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

5.3. Modelo de contratação mais adequado

Definida a aquisição junto a fornecedores especializados como solução mais adequada, foram avaliados os modelos de contratação possíveis para sua operacionalização.

a) Contratações isoladas sob demanda

A realização de novo procedimento sempre que surgisse necessidade de aquisição foi considerada menos eficiente, pois geraria repetição de atos administrativos, maior custo operacional, menor previsibilidade, risco de perda de padronização entre aquisições e possível redução da economicidade.

b) Contratação única para entrega integral e imediata

A aquisição imediata da totalidade estimada também não se mostra a alternativa mais adequada, considerando que a demanda possui natureza futura, parcelada e variável, especialmente quanto à definição de tamanhos, reposições e fornecimentos conforme a necessidade efetiva da Administração.

Esse modelo poderia gerar formação de estoque desnecessário, risco de aquisição de tamanhos inadequados e eventual desperdício.

c) Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o modelo mais adequado, pois permite aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade real da Câmara Municipal.

Esse modelo possibilita que, a cada solicitação, sejam indicados os quantitativos, tamanhos, modelos, artes, layouts e demais especificações variáveis aplicáveis, evitando aquisições superiores à necessidade efetiva e reduzindo o risco de formação de estoque inadequado.

Além disso, a contratação por item amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem impor que uma única empresa forneça todos os itens.

Dessa forma, a solução escolhida é a aquisição dos itens junto a fornecedores especializados, operacionalizada por meio de dispensa eletrônica para registro de preços, com julgamento por item, por melhor atender à natureza futura, parcelada e variável da demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado durante a fase preparatória do processo, por meio de pesquisa de preços realizada em base especializada de consulta a preços públicos, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A estimativa considerou:

- I. os quantitativos estimados de cada item;
- II. os preços unitários referenciais obtidos;
- III. a compatibilidade entre os objetos pesquisados e os itens pretendidos pela Administração;
- IV. o método matemático aplicado para definição do preço estimado;
- V. os documentos que demonstram a formação do valor estimado.

A pesquisa foi instruída com relatórios extraídos do Banco de Preços, contendo preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, com aplicação da média aritmética dos preços obtidos para cada item.

Considerando os valores constantes das pesquisas anexadas aos autos e consolidados no mapa resumo de preços, o valor estimado da contratação é de **R\$ 12.783,50 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Registra-se que não foi adotada pesquisa direta com fornecedores nesta etapa, tendo em vista a existência de preços públicos recentes e compatíveis, extraídos de contratações similares, suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para as necessidades identificadas consiste na formação de registro de preços para fornecimento flexível e planejado de vestuário institucional e funcional, destinado ao atendimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

demandas da Câmara Municipal de Catas Altas relacionadas ao Parlamento Jovem Minas 2026 e à uniformização dos vigias.

A solução é composta por dois eixos principais:

a) **Camisetas para o Parlamento Jovem Minas 2026:** compreende a confecção de camisetas personalizadas para os participantes e envolvidos nas atividades do programa, contribuindo para a identificação visual, organização logística, integração dos participantes e fortalecimento da identidade institucional da ação de formação política e cidadã;

b) **Vestuário funcional para vigias:** compreende o fornecimento de camisetas, calças táticas, jaquetas forradas e coturnos, destinados à composição de uniforme funcional adequado às atividades de vigilância. Esse eixo busca assegurar melhor identificação dos agentes, padronização visual, conforto, resistência ao uso cotidiano e apresentação institucional compatível com as atividades desempenhadas.

A solução será implementada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura, parcelada e variável da demanda. Esse modelo permite que a Câmara Municipal emita solicitações de fornecimento conforme a necessidade efetiva, indicando os itens, quantitativos, tamanhos, modelos, artes, layouts e demais especificações aplicáveis a cada pedido.

A adoção do fornecimento sob demanda evita aquisições superiores à necessidade real, reduz o risco de formação de estoque inadequado, permite melhor definição da grade de tamanhos a cada solicitação e contribui para o planejamento administrativo e financeiro da contratação.

A integridade da solução será assegurada pela observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Nos casos de defeito, vício de fabricação, erro de personalização, falha de confecção ou desconformidade em relação ao solicitado, caberá à futura contratada promover a substituição, correção ou refazimento do item, sem ônus adicional para a Administração.

Não há necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica permanente, tratando-se de fornecimento de bens de consumo, sem prejuízo das obrigações de garantia, correção e substituição previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser parcelada por item.

O parcelamento é tecnicamente adequado porque os itens possuem natureza divisível e podem ser fornecidos por empresas diferentes, especialmente considerando a distinção entre confecção de camisetas, fornecimento de vestuário funcional e fornecimento de calçados.

O parcelamento por item amplia a competitividade, evita restrição indevida à participação de fornecedores e favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Não se recomenda a reunião de todos os itens em lote único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende obter:

- I.apoio material adequado à participação da Câmara Municipal no Parlamento Jovem Minas 2026;
- II.padronização visual dos participantes vinculados às ações institucionais do Parlamento Jovem;
- III.fornecimento adequado de uniformes funcionais aos vigias;
- IV.melhoria da identificação funcional dos agentes que atuam em atividades de vigilância;
- V.disponibilização de vestuário compatível com as atividades desempenhadas;
- VI.aquisições sob demanda, evitando compras desnecessárias;
- VII.racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- I.juntar aos autos a pesquisa de preços, o mapa resumo e os documentos que demonstram a formação do valor estimado da contratação;
- II.consolidar a distribuição de tamanhos dos itens de vestuário;
- III.definir e disponibilizar as artes, layouts, cores e demais elementos de personalização das camisetas, quando aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

- IV. confirmar os quantitativos finais estimados para registro;
 - V. designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação.
- Não se identifica necessidade de capacitação extraordinária, além das rotinas administrativas normais de fiscalização, recebimento e conferência dos itens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente indispensável à viabilização do objeto. A execução dependerá apenas de providências administrativas internas, especialmente definição das artes, layouts, tamanhos, quantitativos e emissão das solicitações de fornecimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais possíveis estão relacionados ao uso de tecidos, embalagens, materiais de confecção, calçados e eventuais resíduos de produção.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- I. uso de materiais com durabilidade compatível com a finalidade;
- II. redução de desperdícios na confecção e fornecimento dos itens;
- III. destinação ambientalmente adequada de sobras, embalagens, resíduos têxteis e demais resíduos eventualmente gerados na execução do objeto;
- IV. comprovação, quando solicitado pela Administração, da destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis decorrentes da execução contratual, por meio de declaração, comprovante, relatório ou documento equivalente;
- V. vedação ao uso de corantes, produtos químicos ou insumos proibidos pela legislação ambiental brasileira;
- VI. utilização, sempre que possível, de materiais, tecidos e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- VII. preferência, quando disponível e sem prejuízo à competitividade, por tecidos, insumos ou processos produtivos que possuam certificações ou comprovações de sustentabilidade, tais como OEKO-TEX ou certificação equivalente;
- VIII. observância da legislação ambiental aplicável pela futura contratada e das diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação de contratações públicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é necessária, adequada e viável para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.

A solução mais adequada é a contratação por item, mediante sistema de registro de preços, em razão da natureza parcelada, futura e variável da demanda.

Conclui-se, portanto, favoravelmente pelo prosseguimento da contratação.

Catas Altas, 18 de abril de 2026.

Gabriel Figueiredo Rodrigues
Assessor administrativo

Anízio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção de camisetas destinadas às atividades do Parlamento Jovem Minas 2026 e fornecimento de uniformes funcionais para vigias, destinados à Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

1.2. A contratação compreende serviços comuns de confecção e fornecimento de peças de vestuário institucional e funcional, relativamente aos itens 01 a 04, bem como o fornecimento de coturnos, relativamente ao item 05, com execução parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

1.3. Os itens que compõem o objeto são os seguintes:

- Item 01 – Camiseta Parlamento Jovem 2026: **100 unidades;**
- Item 02 – Camiseta uniforme para vigia: **20 unidades;**
- Item 03 – Calça tática uniforme para vigia: **10 unidades;**
- Item 04 – Jaqueta forrada uniforme para vigias: **10 unidades;**
- Item 05 – Coturno tático para vigias: **10 pares.**

1.4. Os quantitativos indicados representam estimativa de contratação para o período de vigência da ata de registro de preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade registrada.

1.5. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, na forma da legislação aplicável.

1.6. As contratações decorrentes da ata poderão ser formalizadas por nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o processo, no qual foram demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a viabilidade da contratação.

2.2. A contratação visa atender demandas relacionadas:

- I. ao apoio material às atividades desenvolvidas no âmbito do Parlamento Jovem Minas 2026;
- II. ao fornecimento de uniformes funcionais para os vigias;
- III. à padronização visual dos participantes das ações institucionais vinculadas ao Parlamento Jovem;
- IV. à disponibilização de vestuário adequado, resistente e compatível com as atividades desempenhadas pelos agentes que atuam em vigilância.

2.3. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza futura, parcelada e variável da demanda, permitindo aquisições e contratações sob necessidade efetiva da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como solução a execução, sob demanda, de serviços de confecção e fornecimento de peças de vestuário e uniformes, bem como o fornecimento de coturnos, englobando itens personalizados e itens funcionais, conforme as especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

3.2. O escopo da solução abrange dois núcleos de fornecimento:

I. Vestuário Institucional Personalizado: Confecção de camisetas para o "Parlamento Jovem Minas 2026", seguindo rigorosamente a identidade visual, as cores e os layouts a serem fornecidos pela Câmara Municipal;

II. Uniforme Funcional para Vigilância: Fornecimento de um conjunto completo de vestuário técnico e de proteção, incluindo camisetas, calças táticas, jaquetas e coturnos, que garantam a segurança, o conforto e a padronização dos servidores.

3.3. A execução ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado. A cada necessidade, a Câmara Municipal emitirá uma Ordem de Fornecimento detalhando os itens, as quantidades exatas, a grade de tamanhos e demais especificações, para entrega conforme o prazo estipulado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- I.fornecimento por empresa(s) do ramo pertinente ao objeto;
- II.materiais novos, sem uso, em condições adequadas de utilização;
- III.observância das especificações mínimas de cada item;
- IV.acabamento compatível com uso institucional e funcional;
- V.fornecimento de peças em tamanhos variados, conforme necessidade da Administração;
- VI.observância das artes, layouts, cores, modelos e padrões visuais definidos pela Câmara Municipal, quando houver personalização;
- VII.fornecimento parcelado, sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços;
- VIII.possibilidade de variação de tamanhos, quantitativos, modelos e demais elementos variáveis, conforme solicitação da Administração;
- IX.utilização de materiais com qualidade compatível com a finalidade pretendida, incluindo tecidos, aviamentos, solados, costuras, acabamentos e demais componentes que assegurem durabilidade, conforto e resistência ao uso cotidiano;
- X.para os itens destinados aos vigias, fornecimento de peças com composição, resistência e acabamento adequados ao uso funcional, observadas as especificações do Termo de Referência, podendo ser admitidas características adicionais de conforto térmico, resistência e proteção, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade;
- XI.preferência, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como processos produtivos de menor impacto ambiental, uso racional de insumos, redução de desperdícios e utilização de embalagens recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- XII.apresentação de amostra, prova física, prova digital ou modelo demonstrativo, quando solicitado pela Administração, especialmente nos itens personalizados, para conferência prévia de qualidade, arte, layout, cor, acabamento, tamanho e demais características relevantes antes da produção ou fornecimento definitivo;
- XIII.substituição, correção ou refazimento de itens em desconformidade, com defeito, vício de fabricação, erro de personalização ou divergência em relação ao solicitado, sem ônus adicional para a Administração.

4.2. Os materiais deverão observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade institucional e funcional a que se destinam.

4.3. Os modelos de referência e as padronizações de tamanhos dos itens de vestuário integram o processo administrativo e deverão ser observados pela futura contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	CAMISETA PARLAMENTO JOVEM 2026 Confecção de camisetas para o Parlamento Jovem Minas 2026, em malha PV, cor preta, modelo unissex, manga curta, gola redonda, nos tamanhos P, M, G e GG, com personalização em impressão nas cores branca e rosa, conforme arte/layout fornecido pela Câmara Municipal de Catas Altas, observadas as medidas padronizadas constantes do anexo de modelos de referência e padronização dos itens. A distribuição dos tamanhos será informada pela Contratante no momento da solicitação.	R\$44,85	R\$4.485,00
					
02	20	UND	CAMISETA UNIFORME P/ VIGIA Em malha PV ou poliviscose de qualidade equivalente, na cor azul-marinho, modelo unissex, manga curta, gola redonda, com acabamento costurado na cor do tecido, bainhas rebatidas e costuras reforçadas, nos tamanhos P, M, G e GG, com personalização em silk screen, bordado ou	R\$60,05	R\$1.201,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

			processo equivalente, conforme arte/layout fornecido pela Contratante, se necessário. A padronização dos tamanhos deverá observar as medidas constantes do anexo de modelos de referência e padronização dos itens. 		
03	10	UND	CALÇA TÁTICA UNIFORME PI/ VIGIA Confeccionada em tecido Rip Stop profissional ou de qualidade equivalente, composta por poliéster e algodão, em proporção aproximada de 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta, modelo operacional, com costuras reforçadas, reforço no cavalo (entrepernas), fechamento com linha de alta resistência, cintura acolchoada para maior conforto, regulagem na barra, contendo 2 (dois) bolsos frontais, 2 (dois) bolsos laterais e 2 (dois) bolsos traseiros, com fechamento em velcro nos bolsos laterais e traseiros, nos tamanhos numerados 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52, conforme necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas.	R\$218,87	R\$2.188,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

					
04	10	UND	JAQUETA FORRADA UNIFORME P/ VIGIAS Confeção e fornecimento de jaqueta forrada para vigias, modelo unissex, na cor preta, confeccionada em nylon, microfibra, poliamida ou material de qualidade equivalente, com boa resistência ao uso diário e ao desgaste, comprimento médio, manga longa, forro interno tipo matelassê ou equivalente, proporcionando maior conforto térmico, fechamento frontal por zíper, contendo 2 (dois) bolsos externos e 1 (um) bolso interno, acabamento reforçado, costuras resistentes, tecido com resistência à água, adequada ao uso profissional em atividades de vigilância, portaria e serviços correlatos, em tamanhos a serem informados pela Câmara Municipal de Catas Altas, com possibilidade de personalização conforme arte/layout fornecido pela Contratante, se necessário.	R\$263,25	R\$2.632,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

					
05	10	PAR	COTURNO TÁTICO P/ VIGIAS Fornecimento de coturno tático para vigias, na cor preta, confeccionado em couro legítimo ou material de qualidade equivalente, com detalhes em lona ou material equivalente, interior forrado e espumado, palmilha em EVA forrada e confortável, solado em borracha resistente, costurado, adequado ao uso profissional diário, com cano de altura aproximada de 18 cm, sem zíper lateral, indicado para atividades de vigilância, segurança e serviços correlatos, nos tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, conforme necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas.	R\$227,63	R\$2.276,30
					
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 12.783,50	



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

6.1. A contratação deverá ser processada por item.

6.2. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente recomendável, pois os itens possuem natureza divisível e podem ser fornecidos por empresas diferentes, especialmente considerando a distinção entre confecção de camisetas, fornecimento de vestuário funcional e fornecimento de calçados.

6.3. O parcelamento por item amplia a competitividade, evita concentração indevida de mercado e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4. Não se recomenda a reunião de todos os itens em lote único.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal.

7.2. Cada contratação será precedida de emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

I.item e quantidade solicitados;

II.tamanhos, quando aplicável;

III.art, layout, modelo, cor ou personalização específica, quando aplicável;

IV.local de entrega;

V.prazo de entrega;

VI.demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

7.3. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem pela contratada, salvo se a Administração estabelecer cronograma específico em razão da natureza do item ou da necessidade institucional.

7.4. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, embalagem, materiais, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas correlatas.

7.5. A Administração poderá solicitar entregas parciais, desde que compatíveis com a necessidade do órgão.

8. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues, em regra, na sede da Câmara Municipal de Catas Altas, situada na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, ou em outro local indicado pela Administração no ato da solicitação.

8.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas, quando cabível:

I.recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial do objeto;

II.recebimento definitivo, após verificação da conformidade do item com as especificações solicitadas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade do objeto.

8.4. Verificada desconformidade, vício, defeito, falha de confecção, erro de personalização ou divergência em relação ao solicitado, a contratada deverá promover a substituição, correção ou refazimento do item no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, salvo prazo diverso justificado pela natureza do item e aceito pela Administração.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e adequação dos bens e serviços fornecidos.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

9.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, confecção, personalização ou fornecimento, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

9.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, o item que apresentar defeito, vício ou desconformidade.

9.3. Não há exigência de manutenção continuada ou assistência técnica permanente para o objeto, além das obrigações de garantia, correção, substituição ou refazimento aqui previstas.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da ata serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal.

10.2. Compete ao gestor e/ou fiscal, entre outras atribuições:

- I. acompanhar a execução das solicitações;
- II. conferir a conformidade dos itens entregues;
- III. registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- IV. atestar o recebimento para fins de pagamento;
- V. adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento.

10.3. São obrigações da contratada:

- I. cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência e da ata de registro de preços;
- II. executar o objeto dentro dos prazos estabelecidos;
- III. fornecer itens em conformidade com as especificações solicitadas;
- IV. substituir, corrigir ou refazer itens em desconformidade;
- V. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução.

10.4. São obrigações da contratante:

- I. emitir as solicitações com informações suficientes para execução do objeto;
- II. disponibilizar as artes, layouts, textos, tamanhos e demais informações variáveis, quando cabível;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV. receber os itens, quando conformes;
- V. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada por item efetivamente confeccionado, fornecido e entregue, conforme o caso, desde que em conformidade com as especificações solicitadas e devidamente recebido pela Administração.

11.2. Nos itens personalizados ou confeccionados sob demanda, a medição considerará a entrega concluída e aceita pela Administração, após conferência da conformidade com a arte, layout, tamanho, modelo e demais especificações solicitadas.

11.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura regularmente emitida, observadas as exigências administrativas pertinentes.

11.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal, desde que não haja impedimento legal ou administrativo.

11.5. Em caso de entrega parcial regularmente aceita pela Administração, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente ao que tiver sido efetivamente entregue ou executado, desde que a nota fiscal corresponda exatamente aos itens recebidos.

11.6. Não será efetuado pagamento de item rejeitado, em desacordo com as especificações ou sem o devido recebimento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.3. A escolha pelo julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto e da necessidade de ampliar a competitividade.

12.4. A habilitação do fornecedor observará as exigências legais e aquelas previstas no aviso de contratação direta, abrangendo, no mínimo, documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de eventual documentação técnica que a Administração entenda necessária para comprovação de aptidão compatível com o objeto.

12.5. A futura contratada deverá aceitar as condições de fornecimento parcelado, sob demanda, e os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, sem exigência de consumo mínimo além do que vier a ser formalmente contratado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será definido por meio de pesquisa de preços, observada a legislação aplicável.

13.2. A estimativa deverá considerar:

- I. os quantitativos estimados de cada item;
- II. os preços unitários referenciais obtidos;
- III. a memória de cálculo correspondente;
- IV. os documentos que demonstrem a formação do valor estimado.

13.3. O valor global estimado da contratação será de **R\$ 12.783,50 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa de preços que integrará os autos do processo.

13.4. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte constarão de documento próprio do processo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária dos itens 01, 02, 03 e 04:

01.01.031.0001.2.003 – 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 17 – Desdobramento: 888

Dotação orçamentária do item 05:

01.01.031.0001.2.003 – 33903090 – Outros Materiais de Consumo

Ficha: 15 – Desdobramento: 879

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os modelos de referência e as padronizações de tamanho dos itens de vestuário deverão integrar o processo como anexo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Catas Altas, 27 de abril de 2026.

Gabriel Figueiredo Rodrigues

Assessor administrativo

Anízio Nazareno Aparecido

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO III

MODELOS DE REFERÊNCIA E PADRONIZAÇÃO DOS ITENS

1. MODELOS DE REFERÊNCIA

a) Item 01 - Camiseta Parlamento Jovem 2026

A imagem a seguir apresenta o modelo de referência da camiseta, contendo o padrão visual, a disposição dos elementos gráficos e o estilo geral da peça, que deverão ser observados pela empresa contratada na confecção do material, conforme arte/layout fornecido pela Câmara Municipal de Catas Altas.



b) Item 02 - Camiseta uniforme para vigia e Item 3 – Calça tática uniforme para vigia



c) ITEM 04 - Jaqueta forrada uniforme para vigias e Item 05 – Coturno tático para vigias



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000



2. PADRONIZAÇÃO DE TAMANHOS

a) Padronização válida para os itens 01 e 02.

As camisetas deverão observar as medidas de referência constantes da tabela abaixo, considerando-se comprimento total, comprimento da manga e largura da peça. Admite-se variação de até 2 cm para mais ou para menos, em razão do processo de confecção, desde que mantida a equivalência do tamanho. A distribuição dos tamanhos será informada pela Contratante no momento da solicitação.

Tamanho	Comprimento Total	Comprimento da Manga	Largura da Peça	
P	70 cm	34 cm	51 cm	
M	72 cm	35 cm	53 cm	
G	74 cm	36 cm	56 cm	
GG	76 cm	37 cm	59 cm	

b) Padronização válida para o item 03 – Calça tática uniforme para vigia

A tabela abaixo apresenta as **medidas de referência** para padronização das calças táticas, considerando-se circunferência aproximada da cintura, circunferência aproximada do quadril e comprimento da peça. A numeração comercial do fabricante poderá variar, desde que mantida a equivalência com as medidas referenciais abaixo. **Admite-se variação compatível com o processo de fabricação**, desde que preservado o padrão de tamanho correspondente.

Numeração	Equivalência	Circunferência da cintura	Medida da cintura	Circunferência do quadril	Comprimento
36	P	80 cm	38 a 40 cm	96 cm	102 cm
38/40	M	88 cm	42 a 44 cm	104 cm	105 cm
42/44	G	96 cm	46 a 48 cm	112 cm	112 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

46/48	GG	104 cm	50 a 52 cm	120 cm	112 cm
50/52	EXG	112 cm	54 a 56 cm	128 cm	115 cm

c) Padronização válida para o item 04.

Para fins de padronização, as jaquetas deverão observar as medidas de referência constantes na tabela abaixo, considerando-se os seguintes pontos de medição: largura da peça, comprimento total, comprimento da manga e largura dos ombros. Será admitida variação de até 2 cm para mais ou para menos, em razão do processo de fabricação.

Tamanho	Largura (cm)	Comprimento (cm)	Manga (cm)	Ombro (cm)	
P	55	70	61	47	
M	58	73	63	49	
G	61	76	65	51	
GG	63	77	66	52	

d) Padronização válida para o item 05.

A tabela abaixo apresenta as medidas de referência para padronização dos coturnos, correspondentes ao comprimento aproximado da palmilha, admitindo-se variação conforme o fabricante, desde que mantida a equivalência do tamanho.

NUMERAÇÃO	COMPRIMENTO APROXIM. DA PALMILHA	MODELO
35	25,0 cm	
36	25,5 cm	
37	26,0 cm	
38	26,5 cm	
39	27,0 cm	
40	27,5 cm	
41	28,0 cm	
42	28,5 cm	
43	29,0 cm	
44	29,5 cm	
45	30,0 cm	



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica SRP Por Limite nº XX/2026 – Processo nº XX/2026

À Câmara Municipal de Catas Altas/MG
Ao Agente de Contratação

Razão Social: _____; CNPJ: _____
Endereço: _____

Bairro: _____; CEP _____
Cidade _____ / _____;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para assinatura da proposta,
da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos equivalentes:

Representante Legal (Nome Legível): _____;
() Sócio () Procurador Assinatura Digital: () Sim () Não
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____; RG nº: _____ CPF nº: _____
_____; Telefone: _____ Celular: _____; Endereço
eletrônico: _____;
Pagamentos/Dados Bancários: Nome do Banco: _____ Ag.: _____ C/C.: _____
_____, Pix: _____. Pagamento via Boleto Bancário: ()
Sim () Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto e declaramos que:

- a)** O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c)** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	UND	Camiseta Parlamento Jovem 2026			



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

02	20	UND	Camiseta uniforme para vigia			
03	10	UND	Calça tática uniforme para vigia			
04	10	UND	Jaqueta forrada uniforme para vigias			
05	10	PAR	Coturno tático para vigias			

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
(Mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da
empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 13.576.141 expedida pela SSP/MG e CPF nº 058.733.916-02 residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade **de Dispensa Eletrônica SRP Limite de Preço nº 06/2026 – Processo nº 13/2026**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 nº 322/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção de camisetas destinadas às atividades do Parlamento Jovem Minas 2026 e fornecimento de uniformes funcionais para vigias, destinados à Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos do processo.

1.2 A contratação compreende serviços comuns de confecção e fornecimento de peças de vestuário institucional e funcional, relativamente aos itens 01 a 04, bem como o fornecimento de coturnos, relativamente ao item 05, com execução parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

1.3 Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Câmara Municipal à contratação integral dos itens, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

1.4 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da Promitente Fornecedora, o relatório de vencedores e demais documentos constantes do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), conforme item(ns) adjudicado(s) à Promitente Fornecedora.

2.2. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento equivalente pela Câmara Municipal.

2.3. Os preços registrados, os itens adjudicados, os quantitativos, as marcas/modelos, quando aplicável, e os valores unitários e totais constarão do relatório de vencedores e/ou tabela abaixo:

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

3.2. Conforme indicação constante dos autos, a classificação orçamentária preliminar é a seguinte:

Itens 01, 02, 03 e 04:

Dotação orçamentária: **01.01.031.0001.2.003**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: **17**

Desdobramento: **888**

Item 05:

Dotação orçamentária: **01.01.031.0001.2.003**

Elemento de despesa: **3.3.90.30.90 – Outros Materiais de Consumo**

Ficha: **15**

Desdobramento: **879**

3.3. A indicação orçamentária poderá ser atualizada ou complementada no momento da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e classificação adequada da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. Cada solicitação indicará, no mínimo:

I.item e quantidade solicitados;

II.tamanhos, quando aplicável;

III.art, layout, modelo, cor ou personalização específica, quando aplicável;

IV.local de entrega;

V.prazo de entrega;

VI.demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

4.3. A Promitente Fornecedora deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, tamanhos, modelos, cores, acabamentos, personalização, padronização visual e demais exigências técnicas.

4.4. A distribuição dos tamanhos será informada pela Câmara Municipal no momento da solicitação, não podendo a Promitente Fornecedora exigir definição prévia de grade completa como condição para assinatura desta Ata.

4.5. A Promitente Fornecedora deverá aceitar o fornecimento dos quantitativos efetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

solicitados pela Administração, sem exigência de consumo mínimo além do que vier a ser formalmente contratado.

4.6. A Administração poderá solicitar amostra, prova física, prova digital ou modelo demonstrativo, especialmente nos itens personalizados, para conferência prévia de qualidade, arte, layout, cor, acabamento, tamanho e demais características relevantes antes da produção ou fornecimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura regularmente emitida, observadas as exigências administrativas pertinentes.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal, desde que não haja impedimento legal ou administrativo.

5.3. Em caso de entrega parcial regularmente aceita pela Administração, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente ao que tiver sido efetivamente entregue, desde que a nota fiscal corresponda exatamente aos itens recebidos.

5.4. Não será efetuado pagamento de item rejeitado, entregue em desacordo com as especificações ou sem o devido recebimento definitivo.

5.5. Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.6. Para recebimento dos valores, a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, quando solicitado pela Administração.

5.7. A Câmara Municipal poderá reter pagamento para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à Promitente Fornecedora ou para ressarcimento de danos causados à Administração ou a terceiros, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.8. Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal à Promitente Fornecedora, seja a que título for, direta ou indiretamente, sendo de responsabilidade exclusiva da Promitente Fornecedora todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Promitente Fornecedora, salvo se a Administração estabelecer cronograma específico em razão da natureza do item ou da necessidade institucional.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da Promitente Fornecedora e aceita pela Administração, desde que apresentada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

6.3. Os itens deverão ser entregues, em regra, na sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, situada na **Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG**, ou em outro local indicado pela Administração no ato da solicitação.

6.4. Não serão recebidos itens fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal, salvo autorização prévia da Administração.

6.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas, quando cabível:

I. **recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência inicial do objeto;

II. **recebimento definitivo**, após verificação da conformidade do item com as especificações solicitadas.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade do objeto.

6.7. Verificada desconformidade, vício, defeito, falha de confecção, erro de personalização ou divergência em relação ao solicitado, a Promitente Fornecedora deverá promover a substituição, correção ou refazimento do item no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração, salvo prazo diverso justificado pela natureza do item e aceito pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

6.8. Os itens recusados deverão ser retirados pela Promitente Fornecedora, às suas expensas, no prazo indicado pela Administração.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedora pela qualidade, correção, durabilidade, garantia e adequação dos itens fornecidos.

6.10. Em caso de atraso injustificado na entrega, a Promitente Fornecedora poderá ser notificada para regularizar a pendência no prazo indicado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS ITENS

7.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, confecção, personalização ou fornecimento, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.2. Durante o prazo de garantia, a Promitente Fornecedora deverá substituir, corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, o item que apresentar defeito, vício, falha de confecção, erro de personalização ou desconformidade em relação às especificações solicitadas.

7.3. Não há exigência de manutenção continuada ou assistência técnica permanente para o objeto, além das obrigações de garantia, correção, substituição ou refazimento previstas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

8.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- I.cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo;
- II.fornecer os itens em conformidade com as especificações, quantidades, tamanhos, modelos, cores, materiais, acabamentos, artes, layouts e demais condições solicitadas pela Câmara Municipal;
- III.executar o objeto dentro dos prazos estabelecidos;
- IV.observe as medidas, padrões de tamanho e modelos de referência constantes do Termo de Referência e de seus anexos;
- V.apresentar amostra, prova física, prova digital ou modelo demonstrativo, quando solicitado pela Administração;
- VI.substituir, corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os itens em desconformidade, com defeito, vício de fabricação, falha de confecção, erro de personalização ou divergência em relação ao solicitado;
- VII.responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, confecção, personalização, embalagem, transporte, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas correlatas;
- VIII.responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do objeto;
- IX.manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- X.comunicar à Administração, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- XI.observe a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- XII. adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis, especialmente quanto à redução de desperdícios, utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados;
- XIII. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
- XIV. manter sigilo sobre informações, artes, layouts, dados, documentos e demais elementos fornecidos pela Câmara Municipal que não sejam de domínio público;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

XV. emitir nota fiscal/fatura correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA

9.1. Constituem obrigações da Promitente Compradora:

- I. emitir as solicitações de fornecimento com informações suficientes para a execução do objeto;
- II. disponibilizar as artes, layouts, textos, tamanhos, modelos, cores e demais informações variáveis, quando cabível;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução das solicitações;
- IV. receber provisória e definitivamente os itens, quando conformes;
- V. rejeitar itens entregues em desacordo com as especificações solicitadas;
- VI. notificar a Promitente Fornecedora sobre eventuais desconformidades, vícios, defeitos, atrasos ou inadimplementos;
- VII. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;
- VIII. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica indicada como **Fiscal da Ata de Registro de Preços** a servidora **Nívia Xavier Lana**, Chefe de Gabinete, endereço eletrônico: compras@camaracatasaltas.mg.gov.br, telefone: **(31) 99018-4850**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto desta Ata, adotando as providências necessárias para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.2. Fica indicado como **Gestor da Ata de Registro de Preços** o Sr. **Anízio Nazareno Aparecido**, Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, telefone: **(31) 99018-4850**, responsável pelo acompanhamento gerencial da contratação, pelas decisões administrativas pertinentes e pelas providências necessárias à regular execução da Ata.

10.3. A fiscalização poderá rejeitar itens entregues em desacordo com o Termo de Referência, solicitar correção, substituição ou refazimento, bem como registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Promitente Fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

11.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência da Ata, as contratações serão realizadas conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ATA E DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Administração promover as negociações necessárias com a Promitente Fornecedor.

12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedor para negociar sua redução.

12.4. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedor poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Promitente Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-la da obrigação, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar o registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O reajustamento dos preços, quando cabível, somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável.

12.8. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente.

12.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

12.10. Considerando a natureza específica do objeto, destinado ao atendimento das demandas próprias da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, salvo decisão expressa e motivada da Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- I. descumprimento das condições da Ata;
- II. não retirada da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III. não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- IV. aplicação de sanção que impeça a Promitente Fornecedor de contratar com a Administração;
- V. ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata;
- VI. razão de interesse público, devidamente motivada;
- VII. pedido da Promitente Fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento à Promitente Fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata não prejudica a apuração de responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Promitente Fornecedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 318/2023, no Aviso de Contratação Direta e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado, entrega em desconformidade, recusa de substituição ou refazimento, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações assumidas, observados os limites legais.

14.4. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabível.

14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata, aceitar ou retirar nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Promitente Fornecedora às penalidades cabíveis.

14.6. O atraso injustificado na entrega dos itens, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a não substituição de itens rejeitados ou o descumprimento das condições desta Ata poderão ensejar a aplicação de sanções, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços.

14.7. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Ata vincula as partes às condições previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Promitente Fornecedora e nos demais documentos que instruem o processo.

15.2. A Promitente Fornecedora deverá executar fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os decretos municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução desta Ata, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRAÇA: MONSENHOR MENDES, 206 – CENTRO
CATAS ALTAS/MG CEP: 35.969-000

(NOME REPRESENTANTE LEGAL)
Promitente Fornecedora

Anízio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara Municipal
Promitente Comprador

Nívia Xavier Lana
Fiscal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____